

Poder Executivo – 22.07.2014

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1161 DE 17 DE JULHO DE 2014

FIXA O TROCO MÁXIMO OBRIGATÓRIO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o volume de papel moeda no interior dos coletivos, contribuindo para a redução dos índices de assaltos e também para o aumento da segurança dos usuários,

RESOLVE:

Art. 1º - O troco máximo obrigatório, na venda de passagens, para os serviços de transporte intermunicipal de passageiros será de até 10 (dez) vezes o valor da tarifa para as linhas urbanas, e de até 5 (cinco) vezes o valor da tarifa, para as linhas rodoviárias.

Parágrafo Único - Nos postos de venda de passagens e no interior dos veículos deverá constar a expressão “Troco Máximo Obrigatório”, seguida do valor da passagem conforme anexos I e II desta Portaria, sendo que nas linhas urbanas será colocado acima do assento do cobrador.

Art. 2º - A inobservância da norma estabelecida na presente Portaria sujeitará as empresas infratoras à sanção prevista no Código Disciplinar que acompanha o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 22.637 de 05/11/96.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DETRO/PRES. Nº 413/97.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2014

ALCINO RODRIGUES CARVALHO

Presidente

ANEXO I

O TROCO MÁXIMO OBRIGATÓRIO É DE ATÉ
10 (DEZ) VEZES O VALOR DA TARIFA
Valor da Tarifa: R\$
(Art. 1º - Portaria DETRO/PRES. Nº 1161/2014)

Dimensões da placa (fundo branco com letras na cor preta):

Largura: 25cm

Altura: 6cm

Tipo de letra: Helvética Médium

Altura de letra: 0,8cm

ANEXO II

O TROCO MÁXIMO OBRIGATÓRIO É DE ATÉ
5 (CINCO) VEZES O VALOR DA TARIFA
Valor da Tarifa: R\$
(Art. 1º - Portaria DETRO/PRES. Nº 1161/2014)

Dimensões da placa (fundo branco com letras na cor preta):

Largura: 25cm

Altura: 6cm

Tipo de letra: Helvética Médiun

Altura de letra: 0,8cm